

## **PORTARIA N° 458 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1993**

(Publicada no Diário Oficial de 10/11/1993)

**O SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e.

Considerando a necessidade de atender o disposto no art. 8º do Decreto n° 2.562 de 22 de outubro de 1993.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Autorizar o Diretor do Departamento de Administração Tributária a editar Instrução Normativa, na periodicidade necessária, com os valores da UPF/BA (Unidade Padrão Fiscal do Estado da Bahia diária), a serem utilizados na atualização monetária, no caso de mora da Administração Pública Estadual para com seus credores, incidentes no pagamento de débitos vencidos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, em 08 de novembro de 1993.

**RODOLPHO TOURINHO NETO**

Secretário da Fazenda